



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ 33.000.670/0001-67

Lei Municipal nº 789/2015,

de 26 de agosto de 2015.

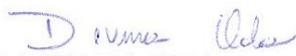
“Dispõe sobre Declaração de Zonas de Interesse Social – ZEIS, para fim de regularização fundiária as áreas que menciona, e dá outras providências..”

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Faço saber que a Câmara Municipal de Pontal do Araguaia aprovou e eu, **Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia - MT**, no uso das atribuições legais sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam declaradas Zonas de Especial Interesse Social – ZEIS – para fins de regularização fundiária legais as áreas compreendidas pelos Bairros :
Raimundo Lopes, comportando um total de 50 habitações;
Vila Marquet, comportando um total de 29 habitações;
Morada do Sol, comportando um total de 50 de habitações;
Jardim Araguaia, comportando um total de 50 habitações;
Luzia Maria de Moraes, comportando um total de 172 habitações;
Equipamento Comunitário VI e VII, com 29 habitações em construção;
Nova Esperança e Maria Joaquina IV Residencial, com 218 habitações a serem construídas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Pontal do Araguaia – MT, em 26 de agosto de 2015.


DIVINA MARIA DA SILVA ODA
Prefeita Municipal